



PORTARIA Nº 23, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso IV, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, fundamentada no Processo nº 50500.042318/2006-07, resolve:

Art. 1º Homologar a renovação da Licença Complementar nº 009/2006-ANTT, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional de passageiros entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil, à empresa argentina SITA S.R.L. referente à operação da linha Córdoba (AR) - São Paulo (BR), com tráfego pelo ponto fronteiriço de Puerto Iguazu (AR)/Foz do Iguaçu (BR) - Ponte Internacional Tancredo Neves.

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é até 31 de dezembro de 2015, com base na Resolução nº 1608/2014, de 16/12/14, expedida pela Secretaria de Transporte do Ministério de Obras e Serviços Públicos da República Argentina; no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT; na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA CAMPOS DO CARMO
Substituta

PORTARIA Nº 24, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso IV, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, fundamentada no Processo nº 50500.157115/2004-01, resolve:

Art. 1º Homologar a renovação da Licença Complementar nº 014/2004-ANTT, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional de passageiros entre a República Argentina e a

República Federativa do Brasil, à empresa argentina Transportes Tres Fronteras S.A. referente à operação da linha semiurbana Puerto Iguazú (AR) - Foz do Iguaçu (BR) - Vila Portes, com tráfego pelo ponto fronteiriço Ponte Internacional Tancredo Neves.

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é até 31 de dezembro de 2015, com base na Resolução nº 1608/2014, de 16/12/14, expedida pela Secretaria de Transporte do Ministério de Obras e Serviços Públicos da República Argentina; no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT; na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA CAMPOS DO CARMO
Substituta

PORTARIA Nº 25, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentado no Processo nº 50500.159835/2014-16, resolve:

Art. 1. Deferir o requerimento da EXPRESSO GUANABARA S/A. para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros BELÉM (PA) - JOAO PESSOA (PB) - VIA NATAL, prefixo 02-0984-03, para para 1 (um) horário mensal, por sentido, no mês de julho.

Art. 2. Determinar a autorizatária sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da frequência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução nº 597, de 2004.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 26, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentado no Processo nº 50500.195408/2014-00, resolve:

Art. 1. Indeferir o requerimento da VIAÇÃO NOVA INTEGRACÃO LTDA para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros MARINGÁ (PR) - SINOP (MT), prefixo 09-1475-00.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

Conselho Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Expediente nº 0.00.000.001799/2014-65

Interessado: Marcos Pereira Andrade

DECISÃO

(...)

Em que pese haver indicativo para o arquivamento do expediente, nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP (RICNMP) - por se tratar de insurgência que tangencia a atividade finalística -, em face das alegações de suposto desaparecimento de documento dos autos e de eventual desconhecimento do seu conteúdo pelo Parquet, determino, por cautela, a distribuição dos autos na classe processual Pedido de Providências, na forma do art. 138 do RICNMP.

Publique-se. Comunique-se o interessado.

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público
Em exercício

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 4 DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Altera parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições previstas no art. 91, inciso XXI da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993,

Considerando a necessidade de adequar a Estrutura Organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE;

Considerando, a estrutura do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE, definida pela Portaria nº 646/2013, publicada no DOU nº 168, de 30.8.2013, resolve:

Art. 1º Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE, na forma discriminada em anexo.

LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO

ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Funções	Nº de DENOMINAÇÃO	Código	Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código
1	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO/CE Procurador-Chefe	FC 02	1	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO/CE Procurador-Chefe	FC 02
	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL			PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL	
1	Secretaria Administrativa			Secretaria Administrativa	
1	Chefe	FC 03	1	Chefe	FC 03
1	Assistente Nível I	FC 01	1	Assistente Nível I	FC 01
	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE			PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	
1	Secretaria Administrativa			Secretaria Administrativa	
	Chefe	CC 01	1	Chefe	CC 01
	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO NORTE			PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO NORTE	
1	Secretaria Administrativa			Secretaria Administrativa	
	Chefe	CC 01	1	Chefe	CC 01
			1	Assistente Nível II (Lei 12.321/2010)	FC 02